

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº 200722.001/2022	
ÓRGÃO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BASE LEGAL	Este procedimento administrativo obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços Buffet de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 188.346,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais).
DATA DE INICIO DA ADESÃO	11/08/2022 à 31/12/2022 de 08:00h às 12:00h
LOCAL:	Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO/LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) CPL@LAGOAGRANDE.MA.GOV.BR	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200722.001/2022

Constitui objeto deste edital o Chamamento mediante credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1 PREÂMBULO

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO através da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, com Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, inscrita no CNPJ: 01.612.337/0001-12, representado neste ato pelo COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, senhor Antônio Kleber Cardoso da Silva, e através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 014/2022 GPM, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de **CRENCIAMENTO de empresas e pessoas físicas para prestação de serviço de buffet**, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Buffet, de interesse da Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.1.1. Os prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CRENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA recorrerão, **através do sistema de rotatividade**, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pelo Setor de Compras.

2.1.2.1. O sistema de rotatividade para seleção das CRENCIADAS será realizado mensalmente, por sorteio, realizado pelo servidor responsável pelo controle.

2.1.3. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral inicialmente até 31/12/2022, a todos os prestadores de serviços interessados aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo para início da disponibilidade da CRENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CONTRATO.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das CREDENCIADAS, sob a forma de pronta / imediata execução, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos órgãos que compõe a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), somente através da emissão e apresentação da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total discriminados no ITEM 4 deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.4. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA mediante a apresentação de requisição específica **autorização de fornecimento - AF**, em uma via, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, na qual deverá conter NOME DO FUNCIONÁRIO autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Administrativa para tal.

2.5. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma **autorização de fornecimento - AF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e pelo funcionário da CREDENCIADA que prestou o serviço. Esta AF ficará em poder da CREDENCIADA e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada da nota fiscal.

2.6. As CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Entendendo a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de Chamamento público ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade dos serviços que devem ser prestados na sede, constatando-se a inviabilidade de competição.

3.2. Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO para possível PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das CREDENCIADAS interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias e Fundos que integram a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO(MA).

3.3. As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência necessária das categorias funcionais para o desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade de insuficiência de recursos humanos, equipamentos

e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.

3.4. Quanto a limitação de cunho geográfico (território de Lagoa Grande do Maranhão), a delimitação da localização dos fornecedores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias prestadoras de serviços que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas.

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES FIXADOS

4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO MASSA FINA: pão chá/lanche (massa fina) para lanches diversos pesando aproximadamente 50g.	KG	3000	R\$ 11,07	R\$ 33.210,00
2	PÃO FRANCÊS: pão chá/lanche (massa fina) para lanches diversos pesando aproximadamente 50g, produzido e fornecido diariamente. Base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal.	KG	3500	R\$ 12,60	R\$ 44.100,00
3	BOLO de diversos sabores (coco, abacaxi, baunilha, milho, macaxeira, tapioca, leite e outros não especificados anteriormente), pesando aproximadamente 1kg, preparados conforme legislação sanitária e higiene, devendo ser produzidos no dia de seu fornecimento.	KG	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
6	SALGADO TIPO COXINHA: Massa de trigo e recheio frango, carne moída e presunto com queijo, frita em óleo vegetal, com peso 250g.	UND	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
7	SANDUICHE NATURAL: feito com pão, recheio diversos, produzido e fornecido diariamente. Cada unidade contendo em média 120g.	UND	800	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
8	SALGADO TIPO COQUETEL: Especificação- variado (pastel, coxinha, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de Queijo. Salgados em copos ou cones personalizados, chamamos de "MINI SALGADOS", sendo que essas unidades variam de 7 a 15 gramas.	CENTO	350	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
9	SUCO NATURAL: sucos de diversos sabores feitos com polpa de frutas, produzido e fornecido diariamente. Armazenado em garrafa com 1lt.	LITRO	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
10	ALMOÇO/JANTAR TIPO 1- Almoço ou jantar com dois tipos de Proteína (uma carne vermelha e uma carne branca), quatro tipos de guarnições (arroz, feijão, macarrão, baião ou	UND POR PESSOA	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00

	farofa), dois tipos saladas, massas variadas, dois sabores de refrigerante, dois sabores de sucos, dois tipos de sobremesa, café e água. A contratada disponibilizará todo pessoal necessário para preparação de alimento e a execução do serviço na cidade de Lagoa Grande do Maranhão-MA.				
11	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Decoração de ambientes para eventos e solenidade com capacidade para no máximo 500 pessoas. Uso de malhas, bexigas, bexigas palitos, tapetes, arranjos de flores artificiais, plantas ornamentais, poltronas, centro de mesas, lounges).	serviço	35	R\$ 1.500,00	R\$ 52.500,00

4.1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às prestadoras de serviços interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição das refeições;

4.1.2. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/ requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2. Os valores a serem pagos as licitantes CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfêrencia bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3. Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93) do TERMO DE CONTRATO na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte das licitantes CREDENCIADA.

5.3.1 Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. As CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no ITEM 2 deste EDITAL.

6.2. A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

a) Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO, empresa interessada do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, na data do protocolo da documentação e do TERMO DE CONTRATO – (conforme justificativas contidas no item 3 deste edital), inclusive quanto a documentação deste edital e seus anexos.

b) Não poderá participar deste processo empresa que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou esteja sob processo de falência e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA

c) Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível no site www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br, 11 de agosto de 2022 a partir das 8:00 horas ou envio através de solicitação pelo e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br, ou junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede, da Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), sito Avenida 1º de maio, centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 horas em dias de expediente normal.

d) Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br

8. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, no site oficial do Município na internet.

8.2 Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 10 deste EDITAL.

8.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 11/08/2022, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

8.4 Não há exigência da documentação e demais elementos serem entregues em envelopes lacrados.

9. FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 10.1 na CPL da PM de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, a partir da publicação deste, no horário das 08h00min às 13h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

10.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

a) Carteira de **identidade e CPF do responsável da proponente**;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) **CNPJ**;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) **Prova de** regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

i) **Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária** (atual);

j) Declaração de ter conhecimento da tabela do Município de Lagoa Grande do Maranhão. Conforme modelo **Anexo II**.

k) Carta de credenciamento. Conforme modelo **Anexo VI**.

l) **Declaração nos termos do modelo do Anexo II**, de que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no Inciso XXXIII, Art.

7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99, digitado ou impresso em papel timbrado da empresa.

m) **Proposta** conforme item 4 (quatro) deste edital.

10.2. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

10.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

10.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

10.4.1. Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

10.5. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital

10.6. O Município de Lagoa Grande do Maranhão divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.7. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar documentação completa.

10.8. Não há óbice para que a empresa inabilitada, após regularizar os documentos de habilitação, apresente-se novamente para este credenciamento.

11. CRITÉRIO DO CADASTRAMENTO

11.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 10 deste edital.

11.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 10.1 deste instrumento.

11.3 Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

11.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria/Fundo para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

11.5 O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

12.1. Das atribuições e deveres:

12.1.1 Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

12.1.2 Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

12.1.3 Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

13.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

13.1.1. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

13.1.2 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.1.3 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

14. DOS RECURSOS

14.1. O fornecedor interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 13.1.2 deste Edital;

14.3.1 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do preâmbulo deste Edital;

14.3.2 Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Coordenador Municipal de Administração que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

14.3.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

14.3.4 Da decisão do Coordenador Municipal de Administração não caberá novo recurso administrativo.

15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1. A CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

16.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada AF e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.

16.2. Assinar o TERMO DE CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Coordenação Municipal de Administração de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA;

16.3 Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada AF - Autorização de Fornecimento nos prazos estipulados no ITEM 2 deste EDITAL.

16.4. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

16.5 Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos imediatamente, arcando a credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

16.6. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

16.7. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

16.8 Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA;

16.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

16.10 Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) credenciadas.

16.11 Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento.

16.12 As CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus auxiliares ou prepostos.

16.13 Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

16.14. Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO TERMO DE ADESÃO,00

17.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

17.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;

17.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

17.5. Comunicar à CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) para a adoção das providências saneadoras.

18. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

18.1. Contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro

instrumento similar, conforme disposto no Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, e alterações.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA independentemente de sua transcrição.

18.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

18.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

18.6. A CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

19.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas fará o acompanhamento do TERMO DE CONTRATO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

19.3. A pessoa designada para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficará subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

19.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

19.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

19.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE CONTRATO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

19.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE CONTRATO e no presente EDITAL e seus anexos, AF, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

20.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no TERMO DE CONTRATO e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar a TERMO DE ADESÃO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada AF ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.

C) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

21.2. Para o ano/exercício 2022 a execução dos serviços necessários constantes nos contratos ficará adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo



PROJETO ATIVIDADE:	2.023 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO:	04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

ÓRGÃO:	04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

ÓRGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

21.3 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA e os provenientes de transferências governamentais.

22. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

22.1. O TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2 A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE CONTRATO até o limite dos prejuízos experimentados.

22.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5 As CREDENCIADAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

23 DAS PRERROGATIVAS

23.1. As CREDENCIADAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE CONTRATO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO

24 DA PUBLICAÇÃO

24.1. O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMO DE CONTRATO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE CONTRATO, pois

alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE CONTRATO.

25.2. A Comissão de Licitação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

25.3. Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico cpl@lagoagrande.ma.gov.br.

25.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.lagoagrande.ma.gov.br, no link “DOM”, ou no Mural, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

25.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CONTRATO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

25.6 O Edital será disponibilizado mediante solicitação via e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br podendo também ser obtido junto ao setor de licitação, no local e horário indicado no subitem 8.1 deste Edital.

25.7 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.8. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

25.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

25.11. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE CONTRATO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

25.12. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

25.13. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

25.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.13.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

25.13.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

25.13.4. ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

25.13.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

25.13.6. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

25.14. O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.

25.15. Fica eleito o foro da Comarca de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 10 de agosto 2022

Coordenador Municipal de Administração e Finanças
Antônio Kleber Cardoso da Silva
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, de interesse da Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação tem por finalidade suprir demanda administração municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no fornecimento de alimentos aos participantes de eventos realizados pelo município.

2.2. Considerando as necessidades relacionadas às diversas atividades desenvolvidas, reuniões, palestras, encontros entre outros, conforme os interesses do município necessitem de alimentação, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo para contratação de serviços de buffet visando suprir demanda quanto à eventuais necessidades.

2.3. A escolha do chamamento mediante credenciamento baseia-se no Art. 25 da 8.666/93 e suas alterações.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTO

3.1. O serviço será prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES FIXADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO MASSA FINA: pão chá/lanche (massa fina) para lanches diversos pesando aproximadamente 50g.	KG	3000	R\$ 11,07	R\$ 33.210,00
2	PÃO FRANCÊS: pão chá/lanche (massa fina) para lanches diversos pesando aproximadamente 50g, produzido e fornecido diariamente. Base: de farinha de trigo	KG	3500	R\$ 12,60	R\$ 44.100,00



	refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal.				
3	BOLO de diversos sabores (coco, abacaxi, baunilha, milho, macaxeira, tapioca, leite e outros não especificados anteriormente), pesando aproximadamente 1kg, preparados conforme legislação sanitária e higiene, devendo ser produzidos no dia de seu fornecimento.	KG	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
6	SALGADO TIPO COXINHA: Massa de trigo e recheio frango, carne moída e presunto com queijo, frita em óleo vegetal, com peso 250g.	UND	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
7	SANDUICHE NATURAL: feito com pão, recheio diversos, produzido e fornecido diariamente. Cada unidade contendo em média 120g.	UND	800	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
8	SALGADO TIPO COQUETEL: Especificação- variado (pastel, coxinha, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de Queijo. Salgados em copos ou cones personalizados, chamamos de “MINI SALGADOS”, sendo que essas unidades variam de 7 a 15 gramas.	CENTO	350	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00



9	SUCO NATURAL: sucos de diversos sabores feitos com polpa de frutas, produzido e fornecido diariamente. Armazenado em garrafa com 1lt.	GARRAFA	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
10	ALMOÇO/JANTAR TIPO 1- Almoço ou jantar com dois tipos de Proteína (uma carne vermelha e uma carne branca), quatro tipos de guarnições (arroz, feijão, macarrão, baião ou farofa), dois tipos saladas, massas variadas, dois sabores de refrigerante, dois sabores de sucos, dois tipos de sobremesa, café e água. A contratada disponibilizará todo pessoal necessário para preparação de alimento e a execução do serviço na cidade de Lagoa Grande do Maranhão-MA.	UND POR PESSOA	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
11	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Decoração de ambientes para eventos e solenidade com capacidade para no máximo 500 pessoas. Uso de malhas, bexigas, bexigas palitos, tapetes, arranjos de flores artificiais, plantas ornamentais, poltronas, centro de mesas, lounges).	serviço	35	R\$ 1.500,00	R\$ 52.500,00
					R\$ 188.346,00

4.1. Condições Específicas

4.1.2. As refeições e lanches consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às prestadoras de serviços interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição das refeições;

4.1.3. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

4.2. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.1 Estimativa de consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	COORD.	SEC. MUN.	SEC. MUN.	SEC. MUN.
				ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA
				ADM	FUNDEB	FMS	SEMAS
1	PÃO MASSA FINA: pão chá/lanche (massa fina) para lanches diversos pesando aproximadamente 50g.	KG	3.000	500	1.000	1.000	500
2	PÃO FRANCÊS: pão chá/lanche (massa fina) para lanches diversos pesando aproximadamente 50g, produzido e fornecido diariamente. Base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal.	KG	3.500	500	1.000	1.000	1.000
3	BOLO PEQUENO: de diversos sabores (coco, abacaxi, baunilha, milho, macaxeira, tapioca, leite e outros não especificados anteriormente), pesando aproximadamente 1kg, preparados conforme legislação sanitária e higiene, devendo ser produzidos no dia de seu fornecimento.	UND	200	50	50	50	50
6	COXINHA DE FRANGO: Massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal, com peso 250g.	UND	2.000	500	500	500	500
7	SANDUICHE NATURAL: feito com pão, recheio diversos, produzido e fornecido diariamente. Cada unidade contendo em média 120g.	UND	800	200	200	200	200
8	SALGADO TIPO COQUETEL: Especificação-variado (pastel, coxinha, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de Queijo. Salgados em copos ou cones personalizados, chamamos de “MINI SALGADOS”, sendo	CENTRO	350	50	100	100	100

	que essas unidades variam de 7 a 15 gramas.						
9	SUCO NATURAL: sucos de diversos sabores feitos com polpa de frutas, produzido e fornecido diariamente. Armazenado em garrafa com 1lt.	LITRO	200	50	50	50	50
10	ALMOÇO/JANTAR TIPO 1- Almoço ou jantar com dois tipos de Proteína (uma carne vermelha e uma carne branca), quatro tipos de guarnições (arroz, feijão, macarrão, baião ou farofa), dois tipos saladas, massas variadas, dois sabores de refrigerante, dois sabores de sucos, dois tipos de sobremesa, café e água. A contratada disponibilizará todo pessoal necessário para preparação de alimento e a execução do serviço na cidade de Lagoa Grande do Maranhão-MA.	UND POR PESSOA	600	150	200	200	150
11	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Decoração de ambientes para eventos e solenidade com capacidade para o máximo de 500 pessoas. Uso de malhas, bexigas, bexigas palitos, tapetes, arranjos de flores artificiais, plantas ornamentais, poltronas, centro de mesas, lounges).	SERVIÇO	35	5	10	10	10

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente termo de referência serão cobertas pelo orçamento vigente no exercício de 2022 e seus adendos, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO:	04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

ÓRGÃO:	04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

ÓRGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

6.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada AF e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Secretaria Municipal Administração de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA;

6.3 Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada AF - Autorização de Fornecimento nos prazos estipulados pela administração.

6.4. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

6.5 Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos imediatamente, arcando a credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

6.6 Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

6.7 Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

6.8 Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA;

6.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

6.10 Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) credenciadas.

6.11 Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento.

6.12 As CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus auxiliares ou prepostos.

6.13 Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

6.14 Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO

7.1 Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

7.2 Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

7.5 Comunicar à CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Coordenador Municipal de Administração e Finanças de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) para a adoção das providências saneadoras.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato até ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO acompanhado de cada AF - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/ requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

9.2 Os valores a serem pagos as licitantes CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

9.3 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93*) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do *Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada*), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte das licitantes CREDENCIADA.

9.3.1 Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 consolidada, a de se observar:

10.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no TERMO DE ADESÃO e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar o TERMO DE ADESÃO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada AF ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

ANEXO II

MINUTA DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Ref.: Edital de Chamamento nº ____/2022

_____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, de acordo com o edital de chamamento nº ____/2022, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos fornecimentos e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Lagoa Grande do Maranhão/MA ____ de _____ de 202X.

Assinatura do(s) representante(s)

ANEXO III

MINUTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Chamamento n° ____/2022

Ao

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação

O interessado _____, inscrito no CPF n° _____, sediada à _____, n° _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO ____/2022, divulgado pelo Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, objetivando o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, nos termos do chamamento público divulgado em ____ de _____ de 2022, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					

DADOS COMPLEMENTARES

Razão Social CNPJ,
Nome do Representante Habilitado,
N° de Identidade: Órgão Emissor.....,
Nacionalidade: Naturalidade:,
CPF n° Função ou cargo na empresa licitante:
Dados complementares da Conta Corrente para Crédito dos Pagamentos: Banco:
..... Agência n° Conta Corrente n°
..... Endereço completo da pessoa jurídica para correspondências:
..... Telefone:
..... Correio eletrônico:



Lagoa Grande do Maranhão/MA ____ de _____ de 202X.

Assinatura do(s) representante(s)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Chamamento nº ____/2022

Através do presente, **CREDENCIAMOS** a Empresa
....., inscrita no CNPJ sob
nº....., com sede na Rua/Avenida.....Bairro..... na cidade de
....., representada pelo Sr _____, portador do CPF Nº
_____ a participar do CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de buffet,
de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme Credenciamento
nº ____/2022, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos
inerentes ao Credenciamento Público.

Lagoa Grande do Maranhão/MA ____ de _____ de 202X.

Assinatura do(s) representante(s)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Ref.: Edital de Chamamento nº ____/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Avenida.....Bairro..... na cidade de, representada pelo Sr _____, portador do CPF N° _____.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e o Edital nº ____/2022, declaram, para fins de participação na CREDENCIAMENTO retro mencionada que:

- a.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- b.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- c.) Não possuo mandato eletivo ou em comissão ou efetivo no Município;

Por ser a expressão da verdade, eu _____, firmo a presente.

Lagoa Grande do Maranhão/MA ____ de _____ de 202X.

Assinatura e CPF

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Chamamento Público nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento de contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, de interesse da _____ de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do credenciamento nº __/__, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL				

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria xxxxxx e observados os limites legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da assinatura do contrato até ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1.O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.2.A Secretaria Municipal de xxxxxxxx rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

4.3.O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.2.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da

Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

- 6.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 6.3. A Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- 6.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.
- 6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1.O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

8.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se: Os serviços deverão ser prestados/executados pelas CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada AF e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. Assinar o TERMO DE CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Secretaria Municipal Administração de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA;

9.3 Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada AF - Autorização de Fornecimento nos prazos estipulados pela administração.

9.4. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

9.5 Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos imediatamente, arcando a credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

9.6 Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

9.7 Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

9.8 Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA;

9.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9.10 Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) credenciadas.

9.11 Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento.

9.12 As CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus auxiliares ou prepostos.

9.13 Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

9.14 Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

10.1.2 Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.1.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

10.1.5. Comunicar à CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Coordenador Municipal de Administração e Finanças de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) para a adoção das providências saneadoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Deixar de entregar a documentação exigida.	Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
2	Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	
3	Apresentar documentação falsa	
4	Não mantiver a proposta	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor adjudicado.
5	Comportar-se de modo inidôneo	
6	Fazer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
7	Cometer fraude fiscal.	
8	Falhar ou fraudar na execução do contrato ou em qualquer dos deveres elencados.	

9	Inexecução total ou parcial.	Advertência, multa de 10% (dez por cento), suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
10	Atraso injustificado na entrega.	Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por dia de atraso até o limite de 30% (trinta por cento).
11	Atraso injustificado no prazo para início de atendimento de chamados técnicos.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.
12	Atraso injustificado para conclusão do atendimento do chamado técnico.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.

- 11.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, município de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4. Impedimento de licitar e contratar com o município de Lagoa Grande do Maranhão com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores / prestadores pelo prazo de até cinco anos;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades legais, a Contratada que:
- 11.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste subitem;
- 11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, não se confunde com os descontos aplicados por glosa em razão de desatendimento das cláusulas contratuais e será descontada das faturas mensais subsequentes;
- 11.9. Será facultada à empresa CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias para a penalidade de declaração de inidoneidade;
- 11.10. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da

obrigação assumida, sem justificativa plausível, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

- 11.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores do município de Lagoa Grande do Maranhão.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Nome:

CPF n°: